



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI N° 2201/2021

Institui sobre a criação do "Dia Municipal de Combate ao Femicídio", e dá outras providências.

Autores: Vereadores Fabrício Cesar Martelozzi e Flávio Lopes Pinheiro

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de novembro, como Dia Municipal de Combate ao Femicídio, para a promoção de políticas públicas voltadas à prevenção e erradicação deste tipo de violência contra a mulher, em consonância com a política da Organização das Nações Unidas existente sobre o tema.

Art. 2º No dia em que se trata essa Lei, o Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil Organizada poderão promover campanhas, palestras, eventos, dentre outras atividades, tudo para garantir o amplo conhecimento dos canais de denúncia e, principalmente para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e outras formas de violência contra a mulher.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 20 de outubro de 2021.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

